

Termo de Referência 168/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
168/2024	90165-ESP-COMPLEXO HOSP.DO JUQUERY, EM FRANCO ROCHA	FATIMA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	12/08/2024 15:41 (v 3.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	9/2024	024.00070243/2024-11

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR EXCLUSIVIDADE**, para **MANUTENÇÃO CORRETIVA** em 03 (três) equipamentos da marca FANEM, pertencentes ao Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

EQUIPAMENTO Nº 01

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO HEMATOIMUNO MARCA : FANEM MODELO: 3347/4 SÉRIE: HAM049027 PATRIMÔNIO: 75.902

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IP I %	VALOR TOTAL (R\$)
01	EVAPORADOR VB 46/50 A20001 01	454057	Unidade	01	R\$ 575,00	0	R\$ 575,00
02	(ETIQ PAINEL FRONTAL P /3347 HE 01	445844	Unidade	01	R\$ 31,25	9,75	R\$ 31,25
03	BATERIA CHUMBO ACIDA SELADA 12 01	371143	Unidade	01	R\$ 153,84	0	R\$ 153,84

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATSER</u>	<u>UNID</u> <u>DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>IPI</u> <u>%</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> <u>(R\$)</u>
04	Serviços de mão de obra com recarga de gás	2801	Unidade	01	3.150,00	0	3.150,00

Valor do IPI; R\$ 13,67 GERAL	TOTAL R\$ 3.910,09
----------------------------------	-----------------------

OBSERVAÇÃO:

SIAFISICOS:

Item 01: 5400333 - PECA PARA CAMARA HEMATOIMUNO FANEM 3347-3/3347-4, COD. 347.078.500

TIPO: EVAPORADOR;FINALIDADE: ;CONFIGURAÇÃO I: VB46/50 A20001;CONFIGURAÇÃO II: ; COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MARCA FANEM MODELOS 3347-3 /3347-4;CODIGO: CODIGO 347.078.500;

Item 02: 540018-0: ETIQUETA PARA CAMARA HEMATOIMUNO FANEM 3347-3/3347-4, COD. 347.319.32

TIPO: ETIQUETA;FINALIDADE: PARA O PAINEL;CONFIGURAÇÃO I: FRONTAL, AUTOADESIVA; CONFIGURAÇÃO II: ;COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS MARCA FANEM MODELOS 3347-3/3347-4;CODIGO: 347.319.321;

Item 03: 638593-1: BATERIA 12V, MINIMO 7,2AH(C20); CHUMBO-ACIDA, SELADA

FINALIDADE: BATERIA 12V, MÍNIMO 7,2AH(C20); CHUMBO-ÁCIDA, SELADA, VRLA, AGM; RES. INT. MÁX. 20 MILI-OHM;;TIPO: PARA NO-BREAK; DIMENS. MÁX. EM MM: (A)TOTAL 100, (A)94, (C)151, (L)65; TERMINAL FASTON F2 TAB 250;;CODIGO DA PECA: CONFORME NORMAS NBR E CONAMA VIGENTES; GARANTIA MÍNIMA 1ANO;

Item 04: 23896-1 - SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO - CÂMARA

EQUIPAMENTO Nº 02

FOTOTERAPIA BILITRON BED MODELO 4006 - SÉRIE SAR093978 - PATRIÔNIO 77.666

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UNIDADE</u> <u>DE</u> <u>MEDIDA</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u> <u>(R\$)</u>	<u>IPI</u> <u>%</u>	<u>VALOR</u> <u>TOTAL</u> <u>(R\$)</u>

01	CIRC IMPR MONT CONTROLADOR	455760	Unidade	01	1.163,00	9,75	1.276,39
----	-------------------------------	--------	---------	----	----------	------	----------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IP I PI %	VALOR TOTAL (R\$)
02	Serviços de mão de obra	5428	Unidade	01	700,00	0	700,00

Valor do IPI; R\$ 113,39 GERAL	TOTAL	R\$ 1.976,39
-----------------------------------	-------	--------------

OBSERVAÇÃO:

SIAFISICOS:

Item 01: 633382-6 PECA DE REPOSICAO PARA UNIDADE DE FOTOTERAPIA

FINALIDADE: CIRCUITO IMPRESSO MONTADO;CONFIGURAÇÃO: CONTROLADOR PARA BILITRONBED;COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO MARCA FANEM,MODELO BILITRON BED 4006;CODIGO: CODIGO 406100900;

Item 02: 8205-8 UNIDADE DE FOTOTERAPIA - CARACTERÍSTICA DE SERVIÇO 1: UNIDADE DE FOTOTERAPIA; CARACTERÍSTICA DE SERVIÇO 2:

EQUIPAMENTO Nº 03

FOTOTERAPIA BILITRON BED MODELO 4006 - SÉRIE SAR093979 - PATRIÔNIO 77.667

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IP I PI %	VALOR TOTAL (R\$)
01	CUPULA REFLETORA P BILITRON BE	458120	Unidade	01	800,40	9,75	878,44
02	MICROVENTILADOR 80X80X25 12 VDC	473430	Unidade	02	90,00	3,25	185,85
03	CIRC IMPR MONT CONTROLADOR PARA BILITRON BED	455760	Unidade	01	1.163,00	9,75	1.276,39

--	--	--	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	IPI %	VALOR TOTAL (R\$)
04	Serviços de mão de obra	5428	Unidade	01	700,00	0	700,00

Valor do IPI; R\$ 197,28 GERAL	TOTAL R\$ 3.040,68
-----------------------------------	-----------------------

OBSERVAÇÃO:**SIAFISICOS:****Item 01: 621073-2 PEÇA DE REPOSICAO PARA UNIDADE DE FOTOTERAPIA**

FINALIDADE: CUPULA REFLETIVA PARA CAMA BILITRON;CONFIGURAÇÃO: FEITA EM ACRILICO E MATERIAL REFLETIVO;COMPATIBILIDADE: MARCA FANEM, MODELO 4006; CODIGO: CODIGO 406100600;

Item 02: 645576-0 PEÇA DE REPOSICAO PARA UNIDADE DE FOTOTERAPIA

FINALIDADE: MICROVENTILADOR 12 VDC- 80X80X25;CONFIGURAÇÃO: MATERIAL PLÁSTICO E CIRCUITOS ELÉTRICOS;COMPATIBILIDADE: COMPATIVEL C/ BILITRON -BED; MODELO: 4006;CODIGO: COD. 000641026;

Item 03: 633382-6 PEÇA DE REPOSICAO PARA UNIDADE DE FOTOTERAPIA

FINALIDADE: CIRCUITO IMPRESSO MONTADO;CONFIGURAÇÃO: CONTROLADOR PARA BILITRONBED;COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTO MARCA FANEM,MODELO BILITRON BED 4006;CODIGO: CODIGO 406100900;

Item 04: 8205-8 UNIDADE DE FOTOTERAPIA - CARACTERÍSTICA DE SERVIÇO 1: UNIDADE DE FOTOTERAPIA; CARACTERÍSTICA DE SERVIÇO 2:

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá ser obedecida a Lei 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes;

4.1.2. Realizar as manutenções e demais serviços elencados neste termo de referência de acordo as recomendações do manual do fabricante e normas técnicas vigentes;

4.1.3. Manter seus funcionários sempre uniformizados e identificados com crachá da CONTRATADA, quando atuando nas dependências da CONTRATANTE;

4.1.4. Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a seus funcionários em perfeitas condições de conservação e funcionamento;

CONDIÇÕES:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e recebimento definitivo do serviço

Prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da retirada da Nota Empenho e assinatura de Contrato

Prazo para execução dos serviços: 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato;

Impostos: Inclusos.

Garantia: 90 (noventa) dias após emissão da Nota Fiscal

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução:

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura de Contrato.

5.2. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias contados a partir da retirada da Nota de Empenho e assinatura de Contrato.

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

5.4. Em caso de descumprimento do prazo preestabelecido, inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como as demais previstas no Termo de Contrato quando houver.

Local da prestação dos serviços:

5.5. Os serviços serão realizados no Serviço de Ginecologia e Obstetrícia do Complexo Hospitalar do Juquery em funcionamento no Hospital Estadual de Caieiras, situado na Rua Flávio Augusto de Moraes, 100, centro – Caieiras - SP.

5.6. Setor Responsável por acompanhar o serviço: Apoio Técnico de Manutenção - CGEFRO - Telefone e nome da pessoa para contato: Anderson / Fátima / (11) 4445-9037 (comercial). / (11) 4811-9631

5.7. Horário de atendimento: das 8h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

Rotinas a serem cumpridas:

A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.8. Em conjunto com o Núcleo CGEFRO (Manutenção) agendar o início dos serviços.

5.9. Na data estabelecida a CONTRATADA se apresentará na Recepção de Funcionários do Serviço de Ginecologia e Obstetrícia.

5.10. A CONTRATADA será acompanhada por um representante da área de manutenção até o local da execução dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados:

5.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.11.1 Os equipamentos elétricos da empresa contratada (quando houver) devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano ocasionado devido à inobservância deste item, bem como deverá a CONTRATADA arcar com os devidos custos para reparar os danos.

5.12. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Execução

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023](#), art. 17).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#), e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Liquidação:

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c /c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento:

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

- Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de Execução:

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação:

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- Atestado de exclusividade.
- Declaração de que os preços praticados são os mesmos de mercado.
- Nota fiscal comprovando os preços praticados para outros órgãos públicos ou privados, ou cópia da tabela de preços caso não haja registro de venda da peça e/ou serviço;

Habilitação jurídica:

8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.30. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.31. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.32. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica:

8.33. *Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional CREA[escrever, por extenso, a entidade profissional competente], em plena validade;*

Outras comprovações

8.34. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:*

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Estadual, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06 /03/1998;*
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;*
- c) inexistente impedimento legal para contratar com a Administração;*
- d) de que sua proposta foi elaborada de forma independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.927,16

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.927,16 (Oito mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **090165**;
- II) Fonte de Recursos: **165910001**
- III) Programa de Trabalho: **090606**
- IV) Elemento de Despesa: **339039**
- V) Plano Interno: **000.000.0312**

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CRISTINA PERRUCCI PICAGLIE

Diretor II - Núcleo de Finanças



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:39:18.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência.

DEBORA PEREIRA

Diretor Técnico de Saúde III - CHJ



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:41:08.

ALEXANDRE DELFINO MARIANO

Diretor Técnico II



Assinou eletronicamente em 12/08/2024 às 15:36:48.